

INDICAÇÃO IND 275/2003 003

Em 22/04/03

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em

guida, à CES.

n.º 104/03

Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo que reverta a alteração da natureza da despesa da subatividade "Descentralização de Recursos Financeiros para as Escolas Públicas do Distrito Federal" a cargo da Secretaria de Educação, promovida pelo Decreto nº 23.669 de 20 de março de 2003.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que reverta a alteração da natureza da despesa da subatividade 12.122.2100.2387.0001 – Descentralização de Recursos Financeiros para as Escolas Públicas do Distrito Federal, no valor de R\$ 500.000,00, promovida pelo Decreto nº 23.669 de 20 de março de 2003, que passou de 33.50.43 – Despesas Correntes, modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, Subvenções Sociais para 44.90.52 - Despesas de Capital, modalidade de Aplicação Direta, Equipamentos e Material Permanente.

|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| IND n.º 275 / 03      |
| Fla. n.º 1            |

### JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 20.306 de 15 de junho de 1999, que regulamenta a Lei nº 250 de 03 de abril de 1992, define como objetivo do Programa de Descentralização de Recursos Financeiros a promoção supletiva da manutenção e do regular funcionamento das unidades de ensino, mediante a

à contratação de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio, nas instalações e nos bens móveis da escola, para aquisição de material de consumo e de material permanente.

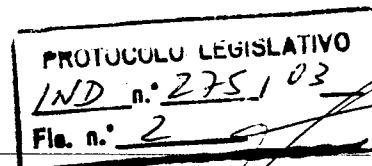
O mesmo decreto prevê a possibilidade de delegar às unidades executoras, mediante a celebração de convênios, a execução de projetos ou atividades. Esta medida certamente limitaria a ação das unidades executoras pois teriam que se submeter às normas relativas às licitações e contratos, e grande parte das escolas não dispõem de estrutura administrativa adequada.

No dia 21 de março do corrente, o Governador do Distrito Federal determinou, por meio do Decreto nº 23.669, uma alteração na natureza da despesa no valor de R\$ 500 mil, passando da modalidade de aplicação "Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos" para "Aplicação Direta".

Isso significa dizer que o governo, indo na contramão do propósito do Programa, pretende executar diretamente parte destes recursos, ao invés de garantir a descentralização da execução nas escolas.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a reversão da alteração promovida através do Decreto nº 23.669 de 20 de março de 2003 na natureza da despesa da subatividade 12.122.2100.2387.0001 – Descentralização de Recursos Financeiros para as Escolas Públicas do Distrito Federal, no valor de R\$ 500.000,00.

Sala das Sessões,



  
Deputada Arlete Sampaio

Partido dos Trabalhadores